

P O R T A R I A Nº 1540/2026

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o estabelecido junto ao art. 37 *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial ao que determinam os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar os trabalhos e procedimentos de preparação para a realização dos festejos do **21º PIRAÍ FEST PALADAR 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR as Secretarias Municipais e servidores que irão compor a Comissão de Realização dos festejos **21º PIRAÍ FEST PALADAR 2026**, sendo estes os seguintes:

- ? Presidente – Rodrigo Farias de Abreu;
- ? Vice-Presidente – Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim;
- ? Coordenação Jurídica – João Carlos da Silva / Carlos Augusto Caetano Júnior;
- ? Coordenação Governamental – Lourivane Norris Ribeiro;
- ? Coordenação de Limpeza Urbana – Alex Joaquim da Silva;
- ? Coordenação de Ordem Pública e Mobilidade Urbana – Luiz Carlos Vidal Barroso;
- ? Coordenação Cultural – Paulo César Leandro Simplício;
- ? Coordenação de Comunicação – Pérola Borges Soares Nunes;
- ? Coordenação de Meio Ambiente – Eleandro Machado Walverde;

- ? Coordenação de Controle Financeiro – Carmen Maria Coelho Barbosa Gomes;
- ? Coordenação de Obras e Elétrica – Alexsandro Sena Silva;
- ? Coordenação de Serviços de Saúde – Manoela das Dores Marques da Silva / Pedro Paulo de Souza Silveira Pietro;
- ? Coordenação de Gastronomia – Sheila dos Santos Valle;
- ? Coordenação de Desfile Escolar - Jucielma Matias dos Santos Lima;
- ? Coordenação de Turismo – Renan Silva Gonçalves da Cruz;
- ? Coordenação da Feira de Empreendedorismo – Íris Fabiana de Lima Sardinha;
- ? Coordenação de Tecnologia - Franklin Dias Coelho;

Parágrafo Único – A presente Portaria atribui ao presidente da Comissão do Evento **21º PIRAÍ FEST 2026 PALADAR**, construir subcomissões, visando auxiliar os trabalhos a serem executados no evento acima mencionado.

Art. 2º – É de responsabilidade exclusiva da comissão supra, quanto a adoção de medidas para atendimento ao que determina a Legislação vigente, em relação a gestão administrativa e operacional do evento, assim como em relação a expedição das autorizações legais vinculadas a festividade, como alvarás, liberações, monitoramento e controle de ingresso e permanência de menores no local, entre outros que se fizerem necessárias, devendo assim cumprir fielmente ao estabelecido na normatização vigente para cada caso.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal